

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - MATRIZ DE ACHADOS E RECOMENDAÇÕES

*Consolidação analítica de fiscalizações, auditorias, denúncias e monitoramentos da rede hospitalar federal e da administração pública federal
(13 processos de auditoria)*

Número do Processo / Relatório	Tipo de Processo / Deliberação	Unidade Jurisdicionada / Órgão	Objeto Fiscalizado	Principais Achados (Situação Encontrada)	Recomendações e Determinações Vinculadas
TC 006.597/2021-1	Denúncia (Acórdão 1192/2021-Plenário)	Hospital Federal de Ipanema (HFI)	Contrato 01/2017 (Pregão Eletrônico 7/2015), celebrado com a empresa Sabor Original Alimentação e Serviços Eireli para prestação contínua de serviços de nutrição e alimentação hospitalar destinada a pacientes, acompanhantes e servidores.	1. Improbabilidade de alegado prejuízo por ausência de glosas (NFs 238 e 240); a sistemática contratual remunerou refeições servidas (preço global) com rateio interno de custos, sem faturamento estrito por posto de trabalho individual; 2. Efetiva e rigorosa atuação fiscalizatória: em 52 processos de pagamento examinados, 21 sofreram glosas regulares (*R\$ 30 mil/mês) e foram aplicadas sanções/multas administrativas à prestadora; 3. Regularidade formal: atraso na coleta de assinaturas eletrônicas em ata de reunião não desconstituiu a higidez e a legalidade da ordem de pagamento.	• Conhecer da denúncia para, no mérito, julgá-la improcedente; • Não foram expedidas recomendações/determinações condenatórias ou corretivas de mérito, face à regularidade da gestão fiscalizatória; • Levantar o sigilo dos autos (preservando a identidade do denunciante) e arquivar o feito (art. 169, V, do RI/TCU).
TC 012.472/2018-2	Solicitação do MPF (Ofício 5677/2018)	Hospital Federal do Andaraí (HFA)	Requerimento do Ministério Público Federal (IC 1.30.001.001323/2017-72) quanto à eventual tramitação de apurações de irregularidades em contratos do HFA (manutenção predial, transporte de pacientes, nutrição enteral, nutrição hospitalar e central telefônica).	1. Inexistência de processos autuados específicos: ausência de registros processuais ativos ou deliberações colegiadas no Tribunal quanto aos processos administrativos / SIPAR específicos indicados pelo órgão ministerial solicitante.	• Conhecer da solicitação (art. 62 da Resolução-TCU 259/2014 c/c art. 8º, II, da LC 75/1993); • Informar à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro a inexistência de processos ou decisões sobre os objetos/SIPAR indicados; • Encerrar e arquivar o processo (art. 169, V, do RI/TCU).
TC 014.810/2018-2	Solicitação do MPF (Ofício 5905/2018)	Hospital Federal do Andaraí (HFA)	Requerimento do Ministério Público Federal (IC 1.30.001.001321/2017-83) acerca de informações e pareceres técnicos sobre a regularidade das contas relativas à aquisição de equipamentos de broncoscopia entre 2013 e 2015.	1. Inexistência de processo exclusivo, com identificação de auditoria ampla conexa: inexistência de apuração isolada sobre a broncoscopia no período, com identificação da tramitação do TC 025.472/2016-0, processo que avaliou globalmente aquisições de equipamentos em hospitais federais do RJ.	• Conhecer da solicitação e informar ao MPF a inexistência de apuração pontual específica; • Noticiar a tramitação do TC 025.472/2016-0 (fiscalização sistêmica sobre equipamentos de saúde); • Orientar o solicitante sobre a possibilidade de acompanhamento processual via sistema Push/TCU; • Encerrar e arquivar o processo.
TC 005.113/2019-9	Solicitação da AGU (NUP 00412.002383/2016-84)	Hospital Federal de Ipanema (HFI)	Requerimento da Advocacia-Geral da União solicitando informações sobre tomada de contas especial e/ou acórdãos referentes ao Contrato 01/2011 (Pregão Eletrônico 30/2010), celebrado com a Masan Comercial Distribuidora para serviços de alimentação.	1. Inexistência de processos de controle instaurados: ausência de tomada de contas especial, fiscalização ou deliberação colegiada no âmbito do TCU relativa ao Pregão Eletrônico 30/2010 ou ao Contrato 01/2011.	• Conhecer da solicitação (art. 62 da Resolução-TCU 259/2014 c/c art. 4º da Lei 9.028/1995); • Informar ao Procurador da União a inexistência de processos ou decisões sobre a referida contratação; • Encerrar e arquivar o processo (art. 169, V, do RI/TCU).
TC 014.196/2021-2	Monitoramento (Acórdãos 698/2021 e 2197/2023-Plenário)	Hospital Federal de Ipanema (HFI)	Contratação contínua de empresa especializada em serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva predial e das instalações ordinárias/especiais do HFI (Pregões Eletrônicos 11/2020 e 14/2023; Contratos 42/2020, 10/2021 e 19/2023).	1. Incompatibilidade entre critério de seleção (menor preço dos postos de trabalho fixos) e metodologia de faturamento (por ordens de serviço/demanda), deixando 42% do contrato (insumos, materiais e corretivas - R\$ 220 mil/mês) sem disputa entre licitantes; 2. Prestação de serviços de manutenção sem cobertura contratual, pagos mediante indenização por atraso na licitação substitutiva; 3. Descumprimento reiterado do subitem 9.5 do Acórdão 698/2021-Plenário, repetindo a modelagem irregular no Pregão 14/2023.	• Manter temporariamente a execução para afastar prejuízo assistencial hospitalar e descontinuar o contrato decorrente do Pregão 14/2023 assim que realizada nova licitação; • Realizar novo certame escolhido dos vícios, incluindo a concorrência na formação de preços dos insumos (ex.: maior desconto sobre tabelas Sinap/Emop); • Diligenciar o hospital para apresentação de cronograma do novo certame e justificativas quanto às prorrogações efetuadas.
TC 015.144/2021-6	Auditoria Operacional (Acórdão 869/2022-Plenário)	Hospital Federal da Lagoa (HFL)	Auditoria operacional para avaliar a eficiência e identificar desperdícios de recursos públicos na prestação de serviços de saúde pelo HFL.	1. Desafios de pessoal: quadro deficitário e envelhecido (enfermagem e anestesologia), dependência de contratos temporários precários (CTU) e alta taxa de leitos impedidos (oscilando entre 33% e 53%); 2. Disfunções no acesso: oferta insuficiente/irregular nos sistemas de regulação (SISREG/SER), critérios de inclusão restritivos, liberação de agendas com pouca antecedência e filas de espera internas represas; 3. Gestão de altas ineficiente: tempo médio de permanência clínica elevado (13,45 a 16,7 dias), carência de equipe dedicada para gestão de altas e deficiência na contrarreferência com a atenção básica; 4. Gargalos cirúrgicos: taxa de cancelamento de 18% decorrente de não comparecimento de pacientes, falta de leitos de UTI, salas cirúrgicas fechadas e morosidade em compras de equipamentos (bisturis elétricos).	• Ao Ministério da Saúde: realizar estudos para definir novo modelo de gestão (perfil assistencial delimitado, governança articulada com a rede local, recrutamento flexível e incentivos por desempenho); • Ao HFL: liberar agendas com antecedência mínima de 60 dias para reduzir absenteísmo; • Instituir escritório de gestão de altas articulado com a atenção primária e eliminar gargalos em exames/parceiros; • Implementar confirmação prévia de cirurgia com pacientes e atualização cadastral; • Avaliar dedicação de leitos de UTI exclusivos para cirurgias e fixar prazos para manifestação técnica em compras.
TC 017.829/2020-8	Representação / Fiscalização (Acórdão 389/2020-Plenário)	Hospital Federal de Bonsucesso (HFB)	Contratos contínuos de serviços de apoio administrativo (almoxarifado, técnico em segurança do trabalho, secretariado) celebrados com a empresa Nova Rio Serviços Gerais Ltda. (Contratos 04/2017, 39/2018 e 15/2019).	1. Pagamentos sem cobertura contratual em caráter indenizatório (01/01/2018 a 02/12/2018); 2. Sobrepreço e superfaturamento em rubricas da planilha de custos: percentuais excessivos de "Lucro" (até 561% maiores) e "Custos Indiretos" (até 581% maiores) comparados a contratos do Pregão centralizado 46/2017; 3. Pagamento irregular de plano de saúde privado (mais de R\$ 2 milhões em 2 anos) e adicional de insalubridade sem laudo para funções administrativas; 4. Sucessão indevida de contratações emergenciais por dispensa de licitação (Dispensas 81/2018 e 108/2019) motivadas por desídia e falta de planejamento.	• Realizar oitiva do Ministério da Saúde / SAES e da contratada (Nova Rio) para justificar a economicidade dos preços praticados, a cobrança das rubricas e o uso das dispensas; • Promover audiência dos gestores responsáveis por omissão no planejamento licitatório tempestivo e pagamentos com sobrepreço; • Dar ciência ao HFB de que pagamentos de valores acima dos referenciais de mercado violam o princípio da economicidade.
TC 018.060/2020-0	Denúncia (Acórdão 1441/2020-Plenário)	Hospital Federal do Andaraí (HFA)	Execução dos serviços de manutenção e conservação das instalações prediais do HFA prestados pela empresa Navele Empreendimentos e Serviços Ltda.	1. Deficiências em manutenção predial e vazamento hidráulico em 21/06/2019 que ocasionou a queda de parte do teto do Centro de Terapia Intensiva (CTI); 2. Manutenção prolongada e reiterada da relação contratual com a mesma prestadora por mais de uma década, mediante sucessivas dispensas emergenciais e termos de reconhecimento de dívida. 1. Persistência de obras paralisadas e inacabadas: de 24 obras mapeadas em 2016, 10 ainda pendiam de conclusão nos hospitais HFA, HFB e HFCF; 2. Paralisação crítica nas obras da subestação de alta tensão do HFCF, mantendo risco de sobreaquecimento elétrico e incêndio; 3. Deficit crônico de profissionais de engenharia e arquitetura nos projetos próprios para elaboração de projetos e fiscalização; 4. Planos de ação incompletos apresentados pelo DGH, limitados a projetos executivos sem cronogramas factíveis de obras.	• Não foram expedidas determinações corretivas nestes autos, em razão de a matéria (contrato com a Navele e pagamentos por reconhecimento de dívida) já ser objeto de apuração abrangente no TC 009.393/2019-7 (Acórdão 737/2020-Plenário); • Conhecer da denúncia, retirar a chancela de sigilo (salvo autor) e arquivar os autos por economia processual.
TC 020.918/2022-4	Monitoramento (Acórdãos 1788/2016 e 1168/2023-Plenário)	Hospitais Federais do RJ (HFA, HFB, HFCF, HFSE, HFA, HFI, HFL, INC, INCA e INTD)	Planejamento, contratação e execução de obras de adequação física e infraestrutura hospitalar nos hospitais federais sob gestão do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro.	1. Equipamentos permanentes adquiridos e pagos mantidos armazenados sem uso (camas elétricas, lavadoras termodesinfetadoras, ar-condicionado, impressoras, focos cirúrgicos e capela de fluxo laminar) por falta de obras, rede elétrica ou pessoal especializado; 2. Ausência de planos formais de compras de equipamentos de capital e desparadigmatização nas especificações técnicas entre as unidades.	• Apresentar plano de ação conjunto contendo atividades solucionadoras, responsáveis e cronograma para retomada das obras paralisadas; • Implantar medidas mitigadoras de riscos com base no Manual Técnico de Infraestrutura do Grupo de Trabalho de Infraestrutura (GTI); • Desfecho de 2025: Considerar prejudicado o monitoramento e apensar o processo em virtude da reestruturação e descentralização da gestão dos hospitais para novos entes (GHIC, Município do RJ, Ebserh e Fiocruz).
TC 024.973/2020-3	Monitoramento (Acórdãos 999/2017 e 1266/2021-Plenário)	Hospitais e Institutos Federais do RJ (HFB, HFCF, HFSE, HFA, HFI, HFL, INC, INCA e INTD)	Regularidade no planejamento, aquisição e efetiva utilização de equipamentos hospitalares permanentes nas unidades federais de saúde do Rio de Janeiro.	1. Equipamentos permanentes adquiridos e pagos mantidos armazenados sem uso (camas elétricas, lavadoras termodesinfetadoras, ar-condicionado, impressoras, focos cirúrgicos e capela de fluxo laminar) por falta de obras, rede elétrica ou pessoal especializado; 2. Ausência de planos formais de compras de equipamentos de capital e desparadigmatização nas especificações técnicas entre as unidades.	• Elaborar e executar planos de ação para instalação ou doação dos equipamentos ociosos (cumprido por HFB e HFCF, que doou a capela ao HFA); • Elaborar, aprovar e divulgar anualmente Plano de Aquisições de Equipamentos com acompanhamento periódico da execução; • Definir fluxos formais de trabalho e estruturar comitês multidisciplinares de compras de tecnologia médica; • Criar Câmara Técnica no DGH/SEMS para padronização de especificações, unificação no CATMAT e compras conjuntas via atas de registro de preços; • Dar ciência de que armazenar bens sem uso afronta o princípio da eficiência (art. 37 da CF).
TC 011.751/2021-5	Monitoramento (Acórdãos 229/2021 e 823/2025-Plenário)	Hospital Federal de Bonsucesso (HFB)	Medidas emergenciais adotadas pelo Ministério da Saúde para a reabertura dos leitos hospitalares perdidos no incêndio do Prédio 1 do HFB ocorrido em outubro de 2020.	1. Perda crítica de cerca de 70 leitos hospitalares e necessidade de contratações emergenciais para reforço estrutural e recomposição da infraestrutura elétrica; 2. Morosidade na instrução processual e inconsistências técnicas apontadas em pareceres da Consultoria Jurídica da União (CIJU); 3. Notícia de ausência ao trabalho de servidores do HFB transferidos temporariamente para o Hospital do Andaraí.	• Apresentar comprovação dos processos licitatórios e das etapas executadas das obras emergenciais (Contratos 37/2020 e 03/2021); • Apurar denúncia de inassiduidade/abandono de cargo de servidores remanejados por meio da Corregedoria-Geral do MS; • Desfecho (Acórdão 823/2025-Plenário): Considerar cumprida a determinação (item 9.3) após comprovação da reativação dos leitos e conclusão de apuração disciplinar pela Corregedoria (que constatou ausência de conduta punível, com licenças médicas comprovadas e término regular de contratos temporários).
TC 011.574/2021-6	Acompanhamento Geral (Acórdão 104/2021-Plenário)	Administração Pública Federal (378 organizações avaliadas)	Avaliação integrada da maturidade dos processos e estruturas de governança organizacional e gestão públicas no âmbito da APF (Perfil Integrado IGG 2021).	1. Vulnerabilidade em gestão estratégica: 51% das organizações em estágio inicial na gestão de riscos e 87% em estágio inicial na gestão de continuidade de negócios; 2. Fragilidade em recursos humanos e sucessão: 76% no estágio inicial para assegurar sucessores qualificados em posições críticas e 69% deficientes no desenvolvimento de competências na área de compras; 3. Desconexão orçamentária: 75% não incorporam avaliação de políticas públicas no processo orçamentário e apenas 39% apresentam alinhamento consistente entre orçamento e planejamento estratégico.	• Publicar e disponibilizar os relatórios individualizados na internet para orientar a implementação de planos de ação internos nas organizações públicas; • Encaminhar a base de dados consolidada às secretarias de controle externo do TCU para subsidiar o planejamento de auditorias baseadas em risco; • Implementar e aperfeiçoar diretrizes corporativas em liderança, integridade, gestão de riscos de contratações e métricas objetivas de desempenho.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - MATRIZ DE ACHADOS E RECOMENDAÇÕES

Consolidação analítica de fiscalizações, auditorias, denúncias e monitoramentos da rede hospitalar federal e da administração pública federal
(13 processos de auditoria)

Número do Processo / Relatório	Tipo de Processo / Deliberação	Unidade Jurisdicionada / Órgão	Objeto Fiscalizado	Principais Achados (Situação Encontrada)	Recomendações e Determinações Vinculadas
TC 036.301/2021-3	Acompanhamento Geral (Acórdão 1768/2022-Plenário)	Organizações Públicas Federais e Ministério da Saúde	Avaliação da maturidade quanto à implementação de controles críticos de segurança cibernética (SegCiber) e fiscalização do ataque cibernético ocorrido no Ministério da Saúde em dezembro de 2021.	1. Descontrole de ativos: 55,7% dos órgãos não tratam ativos de hardware não autorizados na rede e 44,8% não tratam softwares não autorizados; 2. Baixa maturidade em vulnerabilidades: 57% sem processo formal de gestão e 46,7% sem processo formal de correção de vulnerabilidades; 3. Treinamento deficiente: fragilidade generalizada em capacitação de colaboradores contra engenharia social (phishing) e redes inseguras; 4. Ataque hacker ao Ministério da Saúde (dez/2021): indisponibilidade de sistemas vitais (ConecteSUS, e-SUS Notifica, SI-PNI) e omissão na designação formal do Comitê de Segurança da Informação.	• Ao GSI/PR: comunicar obrigatoriedade e fomentar adesão voluntária à Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos (REGIC); • À SGD/ME: editar normativos e guias técnicos (baseados no CIS Controls e ABNT NBR ISO/IEC 27002) para orientar órgãos do SISP na implementação de controles críticos; • Aos Poderes/Órgãos centrais (Senado, Câmara, TCU, STF, MPU, CNJ): implementar com urgência controles de SegCiber e formalizar adesão à REGIC; • Ao Ministério da Saúde: dar ciência da omissão de designação formal do comitê de segurança da informação e instaurar processo apartado para apurar a fundo as causas e responsabilidades do ataque hacker sofrido.